



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio técnico à fiscalização de obras– EMERGENCIAL

Edital: 9040/2025

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio técnico à fiscalização de obras rodoviárias da 12ª Coordenadoria Regional do DAER de Palmeira das Missões (Região Norte).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.253.521,28

DATA DA ABERTURA

15/10/2025

DATA DA CONCORRÊNCIA

07/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																		
Preâmbulo	Licitador: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER/RS Regime de Execução: Direta Critério de Julgamento: Técnica e preço																		
CGL 1.1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio técnico à fiscalização de obras rodoviárias da 12ª Coordenadoria Regional do DAER de Palmeira das Missões (Região Norte).																		
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br. Credenciamento: portaldofornecedor.rs.gov.br Documentação técnica: poderá ser retirada em www.compras.rs.gov.br, contendo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>DOCUMENTO</th><th>PÁGINA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Autorização para licitar</td><td>48</td></tr> <tr> <td>Quadro de quantidades</td><td>52/54</td></tr> <tr> <td>Encargos Sociais</td><td>SICRO (Relatório Mão Obra – Abr/25)</td></tr> <tr> <td>Planilha Orçamentária (data-base: ABRIL/2025)</td><td>55/57</td></tr> <tr> <td>Cronograma físico-financeiro</td><td>58</td></tr> <tr> <td>Demonstrativos de BDI</td><td>59</td></tr> <tr> <td>ART orçamento</td><td>66</td></tr> <tr> <td>Termo de Referência</td><td>312/435</td></tr> </tbody> </table>	DOCUMENTO	PÁGINA	Autorização para licitar	48	Quadro de quantidades	52/54	Encargos Sociais	SICRO (Relatório Mão Obra – Abr/25)	Planilha Orçamentária (data-base: ABRIL/2025)	55/57	Cronograma físico-financeiro	58	Demonstrativos de BDI	59	ART orçamento	66	Termo de Referência	312/435
DOCUMENTO	PÁGINA																		
Autorização para licitar	48																		
Quadro de quantidades	52/54																		
Encargos Sociais	SICRO (Relatório Mão Obra – Abr/25)																		
Planilha Orçamentária (data-base: ABRIL/2025)	55/57																		
Cronograma físico-financeiro	58																		
Demonstrativos de BDI	59																		
ART orçamento	66																		
Termo de Referência	312/435																		
CGL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br .																		
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 07/11/2025 11 HS																		
CGL 4.1	Prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização de obras rodoviárias da 12ª Coordenadoria Regional do DAER de Palmeira das Missões (Região Norte).																		
CGL 5.1	DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA (DCR)																		

	Engº Coordenador: Adalmiro da Silva Neto Telefone: (51) 3210.5022 e-mail: miro@daer.rs.gov.br
CGL 6.1	6.1.1. Será permitida a subcontratação 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições: 6.1.1.1. é vedada a sub-rogação; 6.1.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 6.1.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 6.1.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 6.1.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação .
CGL 6.2	6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.1	() Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. (x) Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Edital.
CGL 7.1.2	Será permitida participação de Consórcio I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

	b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30 % (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.																																																						
CGL 10.2.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: <table><tr><th rowspan="2">Meses</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">DESEMBOLSOS</th></tr><tr><th>mínimo (%)</th><th>máximo (%)</th></tr><tr><td>1º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>2º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>3º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>4º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>5º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>6º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>7º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>8º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>9º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>10º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>11º mês</td><td>30</td><td>8,28</td><td>8,38</td></tr><tr><td>12º mês</td><td>30</td><td>8,32</td><td>8,42</td></tr></table>	Meses	Período (dias)	DESEMBOLSOS		mínimo (%)	máximo (%)	1º mês	30	8,28	8,38	2º mês	30	8,28	8,38	3º mês	30	8,28	8,38	4º mês	30	8,28	8,38	5º mês	30	8,28	8,38	6º mês	30	8,28	8,38	7º mês	30	8,28	8,38	8º mês	30	8,28	8,38	9º mês	30	8,28	8,38	10º mês	30	8,28	8,38	11º mês	30	8,28	8,38	12º mês	30	8,32	8,42
Meses	Período (dias)			DESEMBOLSOS																																																			
		mínimo (%)	máximo (%)																																																				
1º mês	30	8,28	8,38																																																				
2º mês	30	8,28	8,38																																																				
3º mês	30	8,28	8,38																																																				
4º mês	30	8,28	8,38																																																				
5º mês	30	8,28	8,38																																																				
6º mês	30	8,28	8,38																																																				
7º mês	30	8,28	8,38																																																				
8º mês	30	8,28	8,38																																																				
9º mês	30	8,28	8,38																																																				
10º mês	30	8,28	8,38																																																				
11º mês	30	8,28	8,38																																																				
12º mês	30	8,32	8,42																																																				
CGL 10.2.6	Será exigida garantia de proposta. 12.2.6.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de R\$ 102.535,21 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021. 12.2.6.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 12.2.6.3. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta.																																																						
CGL 10.3	O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias.																																																						
CGL 10.4	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta: 1. Preço global superior a R\$ 10.253.521,28 (dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). 2. Preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária indicada na CGL 2.1; Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. Também acarretará a desclassificação da proposta: 1. Percentuais de cada etapa divergentes dos limites mínimo e máximo estabelecidos no cronograma de desembolso.																																																						

CGL 10.5	O valor da instalação e mobilização não poderá ser superior a R\$ 314.708,10 (trezentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e dez centavos).					
CGL 10.7	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: BDI: 40,10% (quarenta inteiros e dez centésimos por cento) Encargos Sociais: Conforme Metodologia SICRO – Relatório Sintético de Mão de Obra – ABRIL/2025 <i>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 1,65% e 7,60%.</i> <i>NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISS de 2,00%</i>					
CGL 10.12	a) Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos e/ou a readequação de projetos, os mesmos deverão ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental; b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.					
CGL 10.15	Não aplicável.					
CGL 12.3	Dos critérios e documentos para julgamento da proposta técnica: Vide documento “ <u>Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço</u> ”, relacionado na documentação técnica descrita na CGL 2.1 deste anexo. Cálculo da nota da proposta de preço (NPP): Vide documento “ <u>Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço</u> ”, relacionado na documentação técnica descrita na CGL 2.1 deste anexo.					
CGL 15.1.3.1	15.1.3.1.1 certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.					
CGL 15.1.3.2	FUNÇÃO Engenheiro Civil Sênior		SERVIÇOS REQUERIDOS Ter exercido a função de Responsável Técnico, ou Coordenador, ou Supervisor em Serviços de Apoio a Fiscalização, Supervisão, Fiscalização de Obras de: Implantação e Pavimentação, Construção, Adequação de Capacidade, Duplicação e Duplicação com Restauração. O profissional deverá comprovar 14 anos na função de Responsável Técnico, ou Coordenador, ou Supervisor.			
CGL 15.1.3.3	FUNÇÃO Engenheiro Civil Sênior		SERVIÇOS REQUERIDOS Ter exercido a função de Responsável Técnico, ou Coordenador, ou Supervisor em Serviços de Apoio a Fiscalização, Supervisão, Fiscalização de Obras de: Implantação e Pavimentação, Construção, Adequação de Capacidade, Duplicação e Duplicação com Restauração. O profissional deverá comprovar 14 anos na função de Responsável Técnico, ou Coordenador, ou Supervisor.			
CGL 15.1.3.5	LOT E	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS		EXTENSÕES DAS OBRAS - Km	EXTENSÃO S A COMPROV AR Km - 50 %	QUANTIDA DE MÁXIMA DE ATESTADO S
	ÚNIC O	Execução de serviços de apoio a fiscalização – tipo CAT, contendo fiscalização de implantação e pavimentação, conservação e manutenção, readequação de projetos e fiscalização de OAE ou readequação de projeto de OAE.		1.024,54	512,00	1

CGL 15.1.4.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 15.1.4.4	15.1.4.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO IX, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. 15.1.4.4.2. a declaração a que se refere o item 15.1.4.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
CGL 15.1.5.1	Não aplicável.
CGL 15.7	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE
CGL 18.1	O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias a contar da convocação formal do licitante.
CGL 18.4	18.4.1. O prazo de conclusão do objeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços. 18.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.
CGL 19.1	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.
CGL 21.1	Serão observados os índices setoriais da FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECOM) ou ao que vier a substituí-lo.
CGL 22.1	Unidade Orçamentária: 35.01 Atividade/Projeto: 3387 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Recurso: 0001, 0268 e 8015.
CGL 23.3	Não aplicável.
CGL 23.4	Não Aplicável.
CGL 24.2	5% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.
CGL 24.2.1	Não aplicável.
CGL 25.2.2	Instrução Normativa CELIC/SPGG n.º 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023, disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247 .